



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EDITAL SEI Nº 0015878081/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017685611/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

Pedido de Esclarecimento 07 - Recebido em 25 de julho de 2023, às 15h37min.

Questionamento 01: *"Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017796209/2023 - SAP.UAO.AAO: *"Atualmente os serviços, objeto desta licitação, são prestados pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI EPP. Não há cobrança de taxa de administração no atual serviço, contudo, caso a pergunta refira-se ao percentual de desconto aplicado ao valor do combustível, informamos que este é de -3.51%."*

Questionamento 02: *"Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017796209/2023 - SAP.UAO.AAO: *"Após os procedimentos de medição e aprovação do serviço mensal, é encaminhado para a contratada com prazo para manifestação. Depois do aceite pela empresa, será solicitado pela contratante o envio da Nota Fiscal dos serviços em conjunto com a documentação pertinente. Posteriormente ao recebimento dos documentos, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF procederá a certificação dos mesmos e encaminhará a Secretaria da Fazenda que efetuará a liquidação da Nota. Conforme a IN 18/2017 (1219308) da Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria da Fazenda e aprovada pelo Decreto 29.994 de 31 de outubro de 2017 e publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 812, após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda, o prazo para pagamento conforme a lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, não será superior a 30 dias."*

Questionamento 03: *"Prezado Pregoeiro, será aceito taxa zero e negativa"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que, conforme disposto no Anexo I do edital, bem como no Termo de Referência: *"Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração"*. Destaca-se que, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, o critério de julgamento será pelo MAIOR PERCENTUAL DE

DESCONTO, sendo que, conforme regrado, a proponente deverá seguir o disposto no Anexo I, cujo percentual mínimo de desconto estimado sobre o valor do combustível é de 3,51%.

Questionamento 04: "8.13.1 - No caso de equipamentos, os cartões deverão ter a seguinte grafia: "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE", equipamentos. Questionamento: no caso equipamentos, também deverá ser feito o cadastro de cada um no sistema da contratada. Sendo assim, a contratante poderá realizar o cadastro com placa fictícia, podendo ser solicitada a emissão do cartão, ou realizar o vínculo da placa ao cartão reserva. Entendemos que dessa forma atendemos o item em questão, estamos corretos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017796209/2023 - SAP.UAO.AAO: "Diferentes dos cartões reserva, que são utilizados para veículos de forma temporária., os cartões de equipamento não são destinados a veículos, e sim a equipamentos como por exemplo, roçadeiras e motosserras. Neste caso, poderá ser acordado entre a contratante e a contratada, eventual placa fictícia para cadastro do sistema, que atenda à destinação dos cartões de equipamentos."

Daniela Mezalira

Pregoeira

Portaria nº 155/2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2023, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017797684** e o código CRC **5BA7EC0D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.424751-5

0017797684v3